



Atos do Poder Executivo

Procuradoria

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.050 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder, temporariamente, anistia de débitos que menciona, vencidos até o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado, na forma estabelecida nesta Lei, a conceder anistia de débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos até o exercício financeiro do ano de 2018.

Parágrafo único. Excluídos os débitos relativos ao ITBI – Imposto sobre Transferência de Bens Imóveis, todos os demais débitos municipais serão alcançados pela anistia concedida nesta Lei.

Art. 2º. Aos contribuintes que se dispuserem a liquidar seus débitos vencidos até o exercício financeiro imediatamente anterior ao vigente, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles que já estiverem ou venham estar em execução judicial, poderão ser concedidos descontos que incidirão exclusivamente sobre o valor de multas, juros e atualização monetária decorrentes de atraso de pagamento, pela seguinte forma:

I - desconto de até 90% (noventa por cento) para pagamento à vista em cota única com vencimento em 30 (trinta) dias;

II - desconto de até 70% (setenta por cento) para pagamento em até seis parcelas de igual valor, com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte), 150 (cento e cinquenta) e 180 (cento e oitenta) dias respectivamente;

III - desconto de até 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até quinze parcelas de igual valor, com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte), 150 (cento e cinquenta), 180 (cento e oitenta), 210 (duzentos e dez), 240 (duzentos e quarenta), 270 (duzentos e setenta), 300 (trezentos), 330

(trezentos e trinta), 360 (trezentos e sessenta), 390 (trezentos e noventa) dias, 420 (quatrocentos e vinte) dias e 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, respectivamente.

§ 1º. O parcelamento ficará sem efeito, motivando a antecipação de todas as parcelas:

I - em caso de venda de imóvel sobre o qual tenham recaído as dívidas parceladas e ainda não vencidas, quando inclusive a liquidação do saldo remanescente deverá preceder a respectiva transmissão do bem;

II - em qualquer caso, havendo declaração de falência, insolvência ou penhora.

§ 2º. O não cumprimento do parcelamento nas condições estabelecidas nesta lei implica em sua desistência, determinando o seu cancelamento e o restabelecimento pleno da dívida com os acréscimos legais, deduzidos os valores pagos.

§ 3º. Qualquer negociação já formalizada com número de parcelas maior que o previsto nesta Lei poderá ser repactuada para a modalidade prevista dentre os incisos I a III, deste artigo.

Art. 3º. A anistia incidirá somente sobre o valor da atualização monetária, juros e multas, vedado concedê-la sobre o débito principal,

Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto nesta lei aos débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior cancelado por falta de pagamento.

Art. 4º. A anistia de que trata esta lei não se acumula com outros benefícios fiscais concedidos anteriormente, em razão da data de pagamento, nem com qualquer outro benefício da mesma natureza.

Parágrafo único. Os benefícios previstos nesta lei não alcançam as importâncias já recolhidas e, não geram qualquer direito à restituição de valores pagos em data anterior à vigência desta Lei.

Art. 5º. O pedido de anistia e parcelamento importa em confissão irretratável do débito e configura confissão extrajudicial, implicando em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência

em relação aos recursos já interpostos.

Art. 6º. O pedido de anistia deverá ser feito pelo contribuinte até o prazo limite de 29 de março de 2019.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2019. 26º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

Licitação

A Prefeitura Municipal de Juatuba torna pública a homologação do processo administrativo número 12/2019 referente ao Pregão Presencial 02/2019, tipo menor preço por item, destinado a selecionar a melhor proposta para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de monitoramento do olho vivo. HOMOLOGO o procedimento licitatório com a contratação da empresa XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, com o valor global de R\$11.498,40 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Valéria Aparecida dos Santos – Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Juatuba torna pública a homologação do processo administrativo número 346/2018 referente ao Pregão Presencial 69/2018, tipo menor preço por item, destinado a selecionar a melhor proposta para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado com fornecimento de peças de reposição se necessário. HOMOLOGO o procedimento licitatório com a contratação da empresa EDNA MARIA AMORIM DE DEUS 03251099663, com o valor global de R\$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) Valéria Aparecida dos Santos – Prefeita Municipal.

Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 078/2019

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Nomear o (a) Servidor (a) Marcio Azevedo Queiroz habilitado (a) no concurso público, Edital nº001/2015, onde obteve a 5º classificação, para exercer o cargo de Fiscal Sanitário – Nível

Médio na Secretaria Municipal de Saúde.

.Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário

Juatuba, 21 de fevereiro de 2019

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba

PORTARIA Nº. 079/2019

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Nomear o (a) Servidor (a) Adenilza Geralda da Costa Figueiredo habilitado (a) no concurso público, Edital nº001/2015, onde obteve a 63º classificação, para exercer o cargo de Agente de Serviço Escolar na Secretaria Municipal de Educação.

.Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário

Juatuba, 21 de fevereiro de 2019

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba

PORTARIA Nº. 080/2019

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Nomear o (a) Servidor (a) Sandra Maria Fernandes Moreira habilitado (a) no concurso

público, Edital nº001/2015, onde obteve a 64ª classificação, para exercer o cargo de Agente de Serviço Escolar na Secretaria Municipal de Educação.

.Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário

Juatuba, 21 de fevereiro de 2019

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba

PORTARIA Nº. 081/2019

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Nomear o (a) Servidor (a) Natalia Cardoso Damasceno habilitado (a) no concurso público, Edital nº001/2015, onde obteve a 27ª classificação, para exercer o cargo de Monitor na Secretaria Municipal de Educação.

.Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário

Juatuba, 21 de fevereiro de 2019

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba

PORTARIA Nº. 082/2019

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Nomear o (a) Servidor (a) Ana delvira de Andrade Sousa habilitado (a) no concurso público, Edital nº001/2015, onde obteve a 45ª classificação, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica PI na Secretaria Municipal de Educação.

.Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário

Juatuba, 21 de fevereiro de 2019

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba

86º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2015, conforme Decreto 1.987 de 15 de agosto de 2015, torna pública a octogésima sexta Convocação e Nomeação dos Aprovados conforme DOM EXTRA 1286/2018.

Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Juatuba, das 12:30 às 16:00, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº., Centro, para apresentar os documentos conforme item 9.2 do edital, no prazo de 15 (quinze) dias contados da nomeação. Após apresentação de todos os documentos da 1ª fase, será realizada a marcação do exame pré-admissional a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Juatuba/MG. O não comparecimento no prazo acima fixado implica em desistência da vaga.

Para a realização do exame médico pré-admissional o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação e realizar os exames abaixo discriminados, em laboratório de sua livre escolha, desde que de comprovada capacidade técnica e idoneidade:

Agente de Serviço Escolar	* Hemograma * Glicose * Laudo Ortopédico com aptidão para atividades físicas, ortotatismo prolongado e Caminhadas Longas
Monitor	* Hemograma * Glicose * Laudo Psiquiátrico de aptidão para Regência de Classe e/ou trabalho com grupo de alunos
Professor de Educação Básica PI	* Hemograma * Glicose * Videolaringoscopia indireta com laudo de aptidão para o cargo emitido por médico otorrinolaringologista * Laudo Psiquiátrico de aptidão para Regência de Classe e/ou trabalho com grupo de alunos

Na inspeção médica poderão ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional, que ocorrerão, também, a expensas do candidato.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Agente de Serviços Escolares	Adenilza Geralda Da Costa Figueredo	63
Agente de Serviços Escolares	Sandra Maria Fernandes Moreira	64
Monitor	Natalia Cardoso Damasceno	27
Professor de Educação Básica - PI	Ana Delvira De Andrade Sousa	45

Juatuba, 21 de fevereiro de 2019

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal de Juatuba

87º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2015, conforme Decreto 1.987 de 15 de agosto de 2015, torna público a octogésima sétima Convocação e Nomeação dos Aprovados conforme DOM EXTRA 1286/2018.

Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Juatuba, das 12:30 às 16:00, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº., Centro, para apresentar os documentos conforme item 9.2 do edital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da nomeação. Após apresentação de todos os documentos da 1ª fase, será realizada a marcação do exame pré-admissional a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Juatuba/MG. O não comparecimento no prazo acima fixado implica em desistência da vaga.

Para a realização do exame médico pré-admissional o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação e realizar os exames abaixo discriminados, em laboratório de sua livre escolha, desde que de comprovada capacidade técnica e idoneidade:

Fiscal Sanitário - Nível Médio	* Hemograma * Glicose * Anti HBs * Laudo Ortopédico com aptidão para atividades físicas, ortotatismo prolongado e Caminhadas Longas
--------------------------------	--

Na inspeção médica poderão ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional, que ocorrerão, também, a expensas do candidato.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fiscal Sanitário - Nível Médio	Marcio Azevedo Queiroz	5

Juatuba, 21 de fevereiro de 2019.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal de Juatuba

PORTARIA Nº. 077/2019

RENOVAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Resolve:

Art.1º Renovar a Licença Especial Remunerada para realização de Curso de Pós Graduação de Mestrado (Stritu sensu), conforme Artigo 101 da LC 077/06, ao Servidor (a) PAULO HENRIQUE MAIA MELGAÇO, nomeado em 06/06/2005, matrícula 001500, no cargo de Professor III, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, até 30/04/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 28/02/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 20 de fevereiro de 2019

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal de Juatuba

PORTARIA Nº 083/2019

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, e conforme artigo 24,§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor torna pública a posse dos servidores abaixo listados, que ocorrerá nos dias e locais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Tanus Saliba, 240 – 2º. Andar - Centro – Juatuba/MG.

Cargo	Nome	Classif.	Data	Horário
Agente de Serviços Escolares	Liliane Pereira Santos Araujo	59	22/02/2019	13:30
Pedagogo	Priscila Pereira De Araujo Silveira	27	22/02/2019	13:30
Professor de Educação Básica - PIII - Geografia	Cloves Oliveira Amaral	10	22/02/2019	13:30

Juatuba, 21 de fevereiro de 2019

VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Juatuba

Administração

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA TORNA PUBLICO A RELAÇÃO DE CALSSIFICADOS DO PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2019 PARA ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL/ AREAS AFINS.

	NOME		OBSERVAÇÃO
1º) LUGAR	IGOR DE ALMEIDA FREITAS	83,20	
2º) LUGAR	POLIANA STEFANY FERREIRA GOMES	82,13	
3º) LUGAR	KARINE GOMES MARTINS	82,07	
4º) LUGAR	LUCAS JUNIOR DE MORAES	81,64	
5º) LUGAR	TRALIERLEY CELSON ASSIS	81,44	
6º) LUGAR	LUIZA DE ANDRADE ARAUJO	77,85	
7º) LUGAR	DENISE ESTER DE ALMEIDA	77,45	
8º) LUGAR	CAMILA KETLEN DIAS DOS SANTOS	74,94	
9º) LUGAR	CAIO ROBERTO DE SOUZA GALLO	74,81	
10º) LUGAR	ADRIELE FERNANDES DOS SANTOS	72,25	
11º) LUGAR	THAINARA CRISTINA SANTOS SILVA	72,20	
12º) LUGAR	ALEXANDRE DE MOURA ALVES PEREIRA	59	
X-X-X-X-X-X-	BRUCY JULIO SILVA	X-X-X-X-	DESCCLASSIFICADO – NÃO CUMPRIU LETRA D - ITEM 3 DO EDITAL.
	NATALIA DE OLIVEIRA SANTOS	--X-X-X-X	DESCCLASSIFICADA – NÃO CUMPRIU LETRA A -ITEM 3 DO EDITAL

JUATUBA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

COMISSAO DE AVALIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO